



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1549/2009, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2009.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Eu, CARLOS ROBERTO BUENO, Prefeito do Município e Comarca de Cândido Mota, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei;

Faço Saber que a Câmara Municipal de Cândido Mota aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º: - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento Programa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), nos termos do disposto no artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1.964, demonstrado segundo as codificações institucionais: local, por função e sub-função e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

Código	Especificação da Despesa	Valor
03	SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO	
03.07	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO	
03.07.01	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
04	ADMINISTRAÇÃO	
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.122.00.17	SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR - SAAE	
04.122.00.17.2.060	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
4.4.90.52.00 (3316)	Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 35.000,00
FR: 04	Recursos Próprios da Administração Indireta	
CA: 110.00	Geral	
	Total.....	R\$ 35.000,00
	TOTAL GERAL.....	R\$ 35.000,00

Parágrafo Único: - A despesa fixada neste artigo correrá por conta da anulação de dotação, nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, demonstrado segundo as especificações, institucionais, local, de funções e sub-funções e categoria econômica:

Código	Especificação da Despesa	Valor
03	SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO	
03.07	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO	
03.07.01	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
04	ADMINISTRAÇÃO	
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.122.00.17	SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR - SAAE	
04.122.00.17.2.060	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	3.3.90.46.00
(3314) Auxílio Alimentação.....		R\$ 5.000,00
FR: 04	Recursos Próprios da Administração Indireta	
CA: 110.00	Geral	
	Total.....	R\$ 5.000,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	
28.846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	
28.846.00.00.0.025	AUXÍLIO DOENÇA E ACIDENTE DE TRABALHO	
3.3.90.01.00 (3336)	Outros Benefícios Previdenciários.....	R\$ 10.000,00
FR: 04	Recursos Próprios da Administração Indireta	
CA: 110.00	Geral	
	Total.....	R\$ 10.000,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
99.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
99.999.09.99.0.99	RES. P/ PASS. CONTIG. RISCOS E EVENT. FISC. IMPREVISTOS	
9.9.99.99.99 (3337)	Reserva de Contingência.....	R\$ 10.000,00
FR: 04	Recursos Próprios da Administração Indireta	
CA: 110.00	Geral	
	Total.....	R\$ 10.000,00
03	SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO	
03.07	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO	
03.07.02	DEPARTAMENTO DE ÁGUA	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
GABINETE DO PREFEITO

17	SANEAMENTO	
17.512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	
17.512.00.18	ABASTECIMENTO DE ÁGUA – SAAE	
17.512.00.018.2.061	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ÁGUA – SAAE	
3.3.90.39.00 (3381)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 10.000,00
FR: 04	Recursos Próprios da Administração Indireta	
CA: 110.00	Geral	
	Total	R\$ 10.000,00
	TOTAL GERAL	R\$ 35.000,00

Artigo 2º: - Ficam alteradas as ações da Lei nº 1138/2005, de 28 de novembro de 2005, e suas alterações, que instituiu o Plano Plurianual do Município – PPA, para o período de 2006/2009, na Lei nº 1368/2008, de 20 de junho de 2008 e suas alterações, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias - LDO, para 2009.

Parágrafo Único: - Os anexos do PPA e LDO que integrarão esta Lei serão elaborados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas.

Artigo 3º: - As despesas acima criadas, não irão alterar as metas fiscais estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais da Lei nº 1437/2008, de 19 de dezembro de 2008, que alterou a Lei nº 1368/2008, de 20 de junho de 2008, Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Artigo 4º: - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Artigo 5º: - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cândido Mota, aos 18 (dezoito) dias do mês de novembro de

2009.



REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CARLOS ROBERTO BUENO - PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Prefeitura Municipal em igual data.

EDVAL INÁCIO DE SOUZA - SECRETÁRIO DE GABINETE E GOVERNO

Rua Henrique Vasques, 180 – CEP: 19880-000 – Fone: (18) 3341.1300 – E-Mail: candidomota@candidomota.com.br